

Prefeitura Municipal de Charrua

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA/RS, VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, no uso de suas atribuições legais, com a observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Charrua/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às dez horas do dia 23 de outubro de 2023, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua João Laurindo Caldatto, 83, Sala 02, Loteamento Lamb, Charrua/RS, e eletrônico através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

1.1 É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Charrua, no estado em que se encontram, separados em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pelo Engenheiro Mecânico Glademir Karpinski, conforme descrição abaixo:

| Lote | Descrição | Avaliado R\$ |
|------|---|-----------------|
| 01 | Um rolo marca Power ZZ, modelo 818 A Compactador, nº de série 2014 03 16, peso 18.000. | 98.000,00 |
| 02 | VW/Strada Working CD, espécie camionete, cabine dupla, cor branca, ano 2014, 86 cv, 1400CC, placa IVR 5775, chassi 9BD57834E7821939, Renavam 01013594018 | 31.500,00 |
| 03 | Fiat/Fiorino, espécie carga camionete nacional, 71T 104CV, cor branca, ano 2014, placa IVR 5774, chassi 9BD265122E9014023, Renavam 01013591140. | 27.300,00 |
| 04 | VW/Saveiro 1.6 CS, 71T, 104CV, espécie camionete c/aberta, nacional, cor vermelha, ano/mod. 2011/2012, placa IRZ 8201, chassi 9BWKB05U6CP040485, Renavam 00332045781. | 19.500,00 |
| 05 | Fiat/Doblo Essence 1.8, cap. 7p, 132 CV, cor branca, ano 2014, placa IVS 1015, chassi 9BD119609E1119862, Renavam 0101448866. | 20.500,00 |
| 06 | Fiat/Doblo Essence 1.8, cap. 7p. 132 CV, cor branca, ano 2014, placa IVR 5773, chassi 9BD119609E1119469, Renavam 01013592821. | 19.500,00 |
| 07 | Chery, modelo QQ 1.0 Look, cor branca, espécie passageiro/automóvel, 75 CV, placa IYB 4277, chassi 9BRDB12B2JA001690, Renavam 01129344646. | 19.300,00 |
| 08 | Sucata de motor de uma retroescavadeira marca JCB, modelo 3CXTT, n.º de série do motor SD320/45064H00165092. | 11.800,00 |

1.2 As fotos divulgadas no site: www.alemaoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.



Prefeitura Municipal de Charrua

1.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de Charrua e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

- **2.1** As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.
- **2.2** Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.alemaoleiloeiro.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.
- 2.3 Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.
- **2.4** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- **2.5** O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos ou realizar o cadastro no site www.alemaoleiloeiro.com.br.

- **3.1 Pessoa Física**: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso; telefone e e-mail de contato.
- **3.2 Pessoa Jurídica**: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ e e-mail de contato.
- **3.3** Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, mais condições conforme "Contrato de Adesão Digital do Usuário", não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.
- **3.4** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.
- **3.5** Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.



Prefeitura Municipal de Charrua

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **4.1** O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;
- **4.2** O Município de Charrua, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5°, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.
- **4.3** Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

5 – DO JULGAMENTO:

- **5.1** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- **5.2.** O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.
- **5.3.** A ata com os nomes dos arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Charrua, até o quinto dia útil da data do leilão.

6 – DO PAGAMENTO:

- **6.1** O valor do lance vencedor será pago mediante TED ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de Charrua/RS, CNPJ: 92.450.733/0001-46 Banco do Brasil, agencia 0876-1, c/c 6.107-7, sendo 20% (vinte por cento) de entrada, comprovando o pagamento em até 24 horas da definição do lance vencedor, e o saldo em até 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.
- **6.2** Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.
- **6.3** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 6.2.

7 – DA ENTREGA:

- **7.1** O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.
 - 7.2 A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.



Prefeitura Municipal de Charrua

7.3 Não ocorrendo a retirado do bem pelo arrematante no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a sua retirada, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, para ser leiloado em outra oportunidade.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- **8.1** Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referente à transferência da propriedade e no caso de veículos, todas as despesas de regularização, incluindo multas, taxas, impostos e outras, incidentes sobre os bens leiloados, não cabendo ao Município de Charrua, nenhuma responsabilidade quanto a estas eventuais despesas.
- 8.1.1 Os interessados deverão fazer a vistoria "in loco" no período indicado neste Edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.
- **8.2** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.
- **8.3** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Charrua, após a concretização da alienação.
- **8.4** Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Charrua, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **9.1** Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Charrua, sito na Rua Aurélio Adona, s/nº, Charrua/RS, a partir do dia 28 de setembro de 2023, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.
- 9.1.1 Informações sobre horário de visitações e demais informações sobre os bens poderão ser obtidas junto ao telefone 54 3398-1088.
- **9.2** Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e **qualquer bem será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município de Charrua e Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- **9.3** Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura



Prefeitura Municipal de Charrua

não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

- **9.4** Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A participação dos licitantes no Leilão implica na sua inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **9.5** Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Licitações, telefone (54) 3398-1065, ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: francisco@alemaoleiloeiro.com.br site: www.alemaoleiloeiro.com.br.
- **9.6** Fica eleito o foro da comarca de Tapejara/RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Charrua/RS, em 22 de setembro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 22/09/2023.

Cassiana Alvina Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995